ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.284

SANTARÉM, E. P.

REVIGORA LEIS DE AFORAMENTO

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revigoradas, porém sujeitas ao disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 1.159, de 19/8/956, as leis nrs. 1.202, de 14/9/956, concedendo aforamento a Felipe Correa Bentes; 1.183, de 29/8/956, concedendo aforamento a Marina Nunes de Oliveira; 1.074, de 7/1/956, concedendo aforamento a José Francisco dos Santos; 1.135; de 29/8/956, concedendo aforamento a Osvaldo Rodrigues Pinto; 1.153, de 29/8/956, concedendo aforamento a Marcelina Pinto de Souza; 1.039, de 7/1/956, concedendo aforamento a Cesarina Rufino de Matos; 1.055, de 7/1/956, concedendo aforamento a Maria Raimunda Rufino Matos; 909, de 14/11/55, concedendo aforamento a Marina Batista; 1.168, de 29/8/956, concedendo aforamento a Maria do Carmo Silva de Souza; 1.008, de 5/1/956, concedendo aforamento a Jardelina Chaves / Batista; 1.190, de 29/8/956 , concedendo aforamento a Irene de Sena Lopes; 1.180, de 29/8/956, concedendo aforamento a Luiza Ferreira da Costa Lopes; 1.133, de 29/8/956, concedendo aforamento a José da Silva Pereira; 1.200, de 14/9/956, concedendo aforamento a Jaime Pereira Carvalho; 1.126, de / / 29/8/1956, concedendo aforamento a Raimundo Pereira da Silva; 1.037, de / 7/1/1956, concedendo aforamento a Maria Lopes Barbosa e 1.207, de 14/9/956, concedendo aforamento a Maria Mota Lobato.

Art. 2º - As leis revigoradas pela presente se referem a aforamentos de terrenos urbanos e suburbanos, já ocupados e beneficiados com barracas e casas residenciais dos respectivos concessionários, que, em tempo habil, não pagaram os emolumentos devidos e nem satisfizeram outras exigencias legais para recebimento de seus titulos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em viôr na data de sua publicação.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de julho de 1957

(Osman Bentes de Souza)
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.